



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

#### 004/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### Nº 008/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender à demanda dos Atos de Pessoal desta Casa, com base nas normas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**), que já se encontra implantado para Órgãos Públicos, nas Fases 1, 2, 3 (Eventos de Tabelas, Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos) respectivamente, no qual passou a vigorar definitivamente para órgãos públicos, os eventos de SST, **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos - (PGR-LTCAT, PCMSO)**, conforme consta no item 12.4, página 241 do respectivo manual

#### TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA:

CNPJ da empresa	
Nome da empresa	
E-mail eletrônico	
Tel. para Contato	

Item	Descriutivo dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Gestão de Documentação e Transmissão eSocial: Elaboração/Renovação dos documentos necessários para o total cumprimento das obrigações referentes ao Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos), contemplando: PGR (Programa de Gerenciamento	Meses	11		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

	de Riscos), <b>LTCAT</b> (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e <b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). Inclui a transmissão mensal dos dados ao portal do eSocial para o quadro de 210 pessoas (servidores e vereadores).				
02	<b>Realização de ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional):</b> Execução de exames clínicos ocupacionais, incluindo: Admissionais (com <b>tipagem sanguínea</b> ), Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Exames Demissionais, conforme demanda da Câmara Municipal.	Serviço	410		
<b>TOTAL</b>					R\$

**Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de cotação e à Legislação em vigor.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender à demanda dos Atos de Pessoal desta Casa, com base nas normas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**), que já se encontra implantado para Órgãos Públicos, nas Fases 1, 2, 3 (Eventos de Tabelas, Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos) respectivamente, no qual passou a vigorar definitivamente para órgãos públicos, os eventos de SST, **S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos – (PGR-LTCAT, PCMSO)**, conforme consta no item 12.4, página 241 do respectivo manual

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas junto ao Sistema de Escrituração Digital (**eSocial**).

1.2. Os serviços deverão contemplar a elaboração, implementação e gestão dos eventos de SST, especificamente o Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), com base no PGR, LTCAT e PCMSO, conforme as fases de implantação para Órgãos Públicos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1. A necessidade de adequação da Câmara Municipal às exigências do Governo Federal relativas ao **eSocial**, que se tornou obrigatório para entes públicos.

2.2. Garantir a saúde ocupacional dos servidores e evitar sanções administrativas, multas e passivos trabalhistas decorrentes da ausência de envio de eventos obrigatórios.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (FASES DO ESOCIAL)**

A empresa contratada deverá realizar a gestão completa dos dados de SST, com foco nos seguintes pilares:

A execução do objeto seguirá o detalhamento técnico e os quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descriutivo dos Serviços	Unidade	Quantidade
------	--------------------------	---------	------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

01	<b>Gestão de Documentação e Transmissão eSocial:</b> Elaboração/Renovação dos documentos necessários para o total cumprimento das obrigações referentes ao <b>Evento S-2240</b> (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos), contemplando: <b>PGR</b> (Programa de Gerenciamento de Riscos), <b>LTCAT</b> (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e <b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). Inclui a transmissão mensal dos dados ao portal do eSocial para o quadro de 210 pessoas (servidores e vereadores).	Meses	11
02	<b>Realização de ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional):</b> Execução de exames clínicos ocupacionais, incluindo: Admissionais (com <b>tipagem sanguínea</b> ), Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Exames Demissionais, conforme demanda da Câmara Municipal.	Serviço	410

## 5. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS

### 5.1. Do Item 01 (Documentação e Transmissão S-2240)

- Abrangência:** O serviço deve cobrir todos os 210 integrantes (servidores efetivos, comissionados e agentes políticos/vereadores).
- Responsabilidade Técnica:** Os laudos (PGR e LTCAT) devem ser assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho e o PCMSO por Médico do Trabalho.
- Periodicidade da Transmissão:** A empresa deverá garantir o envio das cargas de dados dentro dos prazos legais do eSocial, evitando a geração de multas para a Câmara Municipal.
- Software:** A contratada deverá utilizar sistema próprio capaz de gerar arquivos .xml para integração com o ambiente do Governo Federal.

#### A. Documentação Técnica Base

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos):** Identificação e inventário de riscos ocupacionais (físicos, químicos e biológicos).
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho):** Documento



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

essencial para fins previdenciários e preenchimento do evento S-2240.

- **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):** Planejamento dos exames clínicos e complementares (ASO).

### B. Gestão de Eventos eSocial

- **Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho):** Emissão e envio da CAT em caso de ocorrências.
- **Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador):** Envio das informações relativas aos exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais, etc.).
- **Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho):** Carga inicial e atualizações sobre a exposição do servidor a agentes nocivos, informando os EPIs e EPCs utilizados.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar software de gestão de SST compatível para exportação de arquivos no formato .xml exigido pelo governo, ou realizar o envio direto via certificado digital (conforme acordado).
- 4.2. Designar responsáveis técnicos (Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho) devidamente registrados em seus conselhos de classe (CREA/CRM).
- 4.3. Realizar visitas técnicas nas dependências da Câmara Municipal para avaliação ambiental.
- 4.4. Prestar assessoria técnica em caso de fiscalização ou auditoria dos órgãos competentes.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL

- 5.1. Fornecer dados cadastrais atualizados dos servidores.
- 5.2. Garantir o acesso dos técnicos da contratada às dependências da Casa para medições e inspeções.
- 5.3. Designar um fiscal de contrato para acompanhar o cronograma de envios ao eSocial.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Mobilização e Levantamento de Dados:** Até 15 dias após a assinatura do contrato.
- **Entrega dos Laudos (PGR/LTCAT/PCMSO):** Até 30 dias após levantamento.
- **Envio da Carga Inicial S-2240:** Conforme prazos legais estabelecidos no Manual de Orientação do eSocial (MOS).
- **Manutenção Mensal:** Gestão contínua de novos exames (S-2220) e alterações de função ou ambiente (S-2240).

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 7.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM).



7.2. Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa já prestou serviços de gestão de SST/eSocial para órgãos da Administração Pública.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

A empresa contratada para os serviços de assessoria, ceremonial e Mestre de Cerimônias poderá realizar atividades adicionais que não estejam especificadas no item 3 do contrato, desde que previamente autorizadas e alinhadas às necessidades da Câmara Municipal. A Câmara, por sua vez, se comprometerá a oferecer o apoio necessário à equipe técnica da empresa, facilitando as operações que permitam o pleno desenvolvimento dos serviços contratados, como a disponibilização de instalações e materiais essenciais para a execução das atividades, quando realizadas no local.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas. Além disso, a empresa será integralmente responsável pelas atividades realizadas, pelo planejamento e execução dos serviços de ceremonial, bem como pelas orientações fornecidas, garantindo que os padrões de qualidade e conformidade estabelecidos sejam rigorosamente atendidos.

## **9 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela vigente;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

---

**C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02**

---

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

## **10 FISCALIZAÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização realizada não exime, nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em caso de falhas, a responsabilidade da Administração ou de seus agentes não será compartilhada, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.30 representante da Administração, que acompanhará a execução dos serviços, deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as ações necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados e encaminhando as devidas providências à autoridade competente. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato, que garantirá o cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais, registrando todas as ocorrências e determinando as correções necessárias, conforme exigido pela legislação vigente.